



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1429/2005, de 16 de dezembro de 2005.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado De Goiás, República, **APROVA** e Eu na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, na forma dos Anexos parte integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - O poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

**Art. 3º** - As condições de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

**Art. 4º** - As prioridades e metas para os anos de 2006/2009, conforme estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

**Art. 5º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia o seu objeto de mister.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2005.

João Correa Caixeta